

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO

Nº 128/2014

CARTA CONVITE

N° 003/2014

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE 401m DA REDE DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERÍMETRO URBANO.

Valor estimado: R\$ 26.941,79

(vinte e seis mil, novecentos e quarenta e um reais com setenta e nove centavos)

DATA DA ABERTURA: 12/06/2014 às 14:00 horas (horário do relógio da sala de reuniões), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Prédio da Prefeitura de Cruz Machado, Av. Vitória, 167, Centro.

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 167, 1º piso, Centro Cruz Machado - PR.

1



1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cruz Machado, Setor de Compras e Licitações, através do Presidente e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº010/2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Luis Szaykowski, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 12/06/2014, às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade CONVITE, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO.
- 1.2.Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:
 - 1.2.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 1.2.2. ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇO;
- **1.3.** Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às **14:00** horas do dia **12/06/2014**, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:
 - 1.3.1. Nome (Razão Social) da Licitante;
 - 1.3.2. Modalidade e Número da Licitação;
 - 1.3.3. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);
- 1.3. O (A) Presidente (a) Oficial desse certame é o (a) senhor (a) ELTON RICK HOLLEN, auxiliado (a) por DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelas Portarias nº 010/2014.
 - 2. DO OBJETO:
- 2.1.A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE 401m DA REDE DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERÍMETRO URBANO.
- 2.2. Materiais para Rede de baixa Tensão isolada com cabo Quadriplex 70mm com implantação de 14 postes incluindo a iluminação pública com luminárias LM lâmpadas a vapor de sódio 70w.
 - 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, situado à Avenida Vitória, nº 167, Centro, no horário compreendido entre 08h30 e 17h30, em dias úteis, mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica, ou por meio de gravação em mídia magnética (CD/ Pen Drive), caso em que a licitante estará isenta da cobrança referida. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (www.pmcm.pr.gov.br), link "Edital e Licitações", ou através do fax (42) 3554-1222.
- **3.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **3.3.** A participação neste certame implica em aceitação, bem como importa em total e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **3.4.** Somente poderá participar do presente certame profissional regularmente estabelecido no País, com habilitação para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.



- **3.5.** Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas interessadas, que preencherem as condições exigidas no presente edital e seus anexos, no compatível ao pertinente ao objeto da presente Licitação.
- **3.6.** Na presente licitação é vedada a participação de pessoas físicas.
- 3.7. Será permitido apenas 01(um) representante legal para cada proponente participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.
- 3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de CONVITE.
- 3.9. Somente poderão participar deste convite pessoas jurídicas, alem dos convidados, as que manifestarem o seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à apresentação das propostas, conforme especifica o Art. 22 §3 da Lei de Licitações Nº. 8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes, munido de **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo II**, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com**:
 - a) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, conforme o modelo anexo (Anexo III) com reconhecimento de assinatura por Tabelião de Notas.
- **4.2.** Somente serão aceitos os **CREDENCIAMENTOS** dos participantes que assinaram o **RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE LICITATÓRIO**, no ato do convite, **entendendo-se como Convidados**.
- **4.3.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (à) Presidente (a), ficando sujeitos à desclassificação.
- 4.4. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de HABILITAÇÃO àquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 4.5. Todos os documentos referentes ao credenciamento e Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, deverão ser apresentados fora dos envelopes 01, 02.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- **5.1** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.
- 5.2 A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 1.3 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
- **5.3** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.



- 5.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VII deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- **5.5** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇAO CARTA CONVITE Nº. xx/xxxx DATA E HORA: 12/06/2014 - 14h00min RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇAO CARTA CONVITE Nº. xx/xxxx DATA E HORA: 12/06/2014 - 14h00min RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado) CNPJ DA LICITANTE ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

- **6.1.1 -** Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.
- **6.1.2 -** Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em ato público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1.1 -** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou; 6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou:
- 6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.2.2.1 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.2.2.1.1 No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

- **6.2.2.1.2 -** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.
- **6.2.2.1.3** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **6.2.2.1.4 –** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- **6.2.2.1.5** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, cfe disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

6.2.2.2 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

6.2.3. - DA REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- **6.2.3.2 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.2.3.3** Prova de regularidade para com a **União**, **Fazenda Federal**, **Estadual e Municipal** da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- **6.2.3.4-** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- **6.2.3.5 -** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através da apresentação da CND Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade.
- **6.2.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.2.4 - DECLARAÇÕES

- **6.2.4.1** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- **6.2.4.2** Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) Anexo V.
- **6.2.4.3** A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo VI.
- **6.2.4.4** Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital e responsabilidades do licitante, conforme modelo constante no anexo VII.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.3.1** O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:
- **6.3.1.1 -** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- 6.3.1.2 Número do Convite.



- **6.3.2 -** Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo que integra o presente edital.
- 6.3.3 Os preços serão irreajustáveis e deverão ser cotados em reais.
- 6.3.4 Serão desclassificadas as proposta que:
 - a) Não atenderem às exigências deste Edital;
 - **b)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores seiam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
 - II. Valor orçado para execução da obra.
- **6.3.5 -** A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
- **6.3.6** Data, assinatura e identificação do representante legal.
- **6.3.7 –** A proposta, deverá estar acompanhada de todos os preços unitários, conforme modelos constantes na relação de materiais.
- **6.3.8** Deverá acompanhar a proposta o Cronograma físico financeiro da obra.
- **6.3.9** Será vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço Global.
- 6.3.10 Para fins de retenção do INSS, discriminar os preços de mão de obra e de material de sua proposta.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.1 -** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope **nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- **7.1.2** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- **7.1.3 -** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.
- **7.1.4** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- **7.1.5** Os envelopes **nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS –** das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.2.1 Os envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS –** das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- **7.2.2** As propostas contidas nos envelopes **nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS –** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- **7.2.3** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.
- **7.2.4** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação.
- **7.3** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.





8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1 –** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.
- **8.2 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- **8.3** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **8.4** Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.5 -** Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.
- **8.6** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **8.7** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- **a)** discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- **8.8 -** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- **8.9 -** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- **8.10 -** O resultado do julgamento das propostas será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.pmcm.pr.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.



- **9.2 -** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura do Município de Cruz Machado PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- **9.3 -** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Av. Vitória, 167 Centro, Cruz Machado PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

8

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1 -** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Cruz Machado-Pr, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- **10.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- **10.3 -** A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.
- **10.4 –** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- **10.4.1** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- **10.4.2 -** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- **10.4.3 -** Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
- 10.4.3.1 As atividades desenvolvidas:
- 10.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- **10.4.4 -** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 10.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- **10.6** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 10.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1 -** O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.
- **11.2** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- **11.4 -** O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

- **11.5** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **11.6** A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
 - **11.6.1** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
 - **11.6.2** Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 11.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **12.1** Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.
- 12.2 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital:
- 12.3 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- **12.4** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- **12.5** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;
- **12.6** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- **12.7** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - **12.7.1** Os serviços subcontratados pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
 - **12.7.2 –** A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.
- **12.8 -** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- **12.9** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- **12.10** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;



- **12.11** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- **12.12** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- **12.13** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 10
- 12.14 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 12.15 Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - **12.15.1** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;
 - 12.15.2 Concluir os servicos de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura:
 - **12.15.3** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;
- **12.16** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **12.17** A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.
- **12.18** Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser **registrado em carteira pelo regime CLT**, em nome da Contratada.
 - **12.18.1** Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;
- **12.19** Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- **12.20** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos servicos decorrentes desta licitação:
 - **12.20.1** Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
 - **12.20.2** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 12.21 Apresentar, antes do início dos servicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 12.22 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;
- **12.23** Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- **12.24** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e Alterações Complementares.

12.25. PRESTAR GARANTIA CONTRATUAL CONFORME DESCRITO ABAIXO:

- **12.25.1 -** A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.
- 12.25.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- **b)** Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- **12.25.3** A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.25.4 O comprovante de que a contratada prestou garantia, conforme exigido no item 19.1 deste edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cruz Machado, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia;
- **12.25.5.** Caso a licitante vencedora venha a solicitar **prorrogação de prazo** de execução da obra, e se for atendida, se a garantia não for constituída em espécie, a licitante deverá **prorrogar o prazo da CAUÇÃO GARANTIA** apresentada, por igual ou superior prazo do Aditivo de Prazo. A constituição da garantia deverá obedecer os mesmos critérios da garantia inicial.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - **13.1.1** Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
 - **13.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
 - **13.1.3** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - **13.1.4** Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - **13.1.5** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - **13.1.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - **13.1.7** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei

8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1** O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - I Advertência, por escrito;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **14.1.1** Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
 - **14.1.2** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.
- **14.2** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento



da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

- **14.2.1** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **14.3** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- **14.4** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- **14.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão as seguintes:

003.02.2.013.3.3.90.30.00.00.00;

17. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

17.1 – As Obras, objeto do presente Edital, deverão ser executadas de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item deste, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, conforme cronograma físico financeiro.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 29/11/2013.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- **21.2** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 21.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 21.4 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.pmcm.pr.gov.br
- 21.5 A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- **21.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 21.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.11 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- **21.12** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.13 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 21.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura, sito a Av. Vitória, 167 Centro, CEP 84.620-000, Cruz Machado PR.
- 21.15 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 21.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro de União da Vitória – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



23. RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Cruz Machado, em 04 de Maio de 2014.

Antonio Luiz Szaykoski Prefeito Municipal 14



CARTA CONVITE nº. 003/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE 401m DA REDE DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERÍMETRO URBANO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- **2.1** As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.
- **2.2 -** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.
- **2.3 -** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.
- **2.4** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.
- 2.5 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;
- **2.5.1** A Secretaria requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- **2.6 –** Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- **3.1.1 -** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- **3.1.2 –** Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- **3.1.3 -** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- **3.1.4 -** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- **3.1.5 –** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15



- **3.1.6** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **3.1.7** Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante , quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **3.1.8 -** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 16

- 3.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- **3.1.10 –** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- **3.1.11** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.
- **3.1.12 -** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **3.1.13 -** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora:
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- **3.1.14 -** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES da Secretaria Requisitante

- **3.2.1** Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.
- **3.2.2 -** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- **3.2.3 -** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- **3.2.4** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 3.2.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 3.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- **3.2.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 3.2.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **3.2.9** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.



4 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇAO/ ACOMPANHAMENTO

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Anexo I complementar, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
- 4.2. As entregas deverão acontecer as segundas e sextas-feiras, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 4.3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.
- 4.4. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.
- 4.5. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.
- 4.6. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

4.8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **4.8.1** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante:
- **4.8.1.1** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- **4.8.1.2** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 5.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a SA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 5.5. A SA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.
- 5.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 7.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.



5.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Deverão ser entregue os produtos, nas quantidade se especificações do edital conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante nas dependências do Pátio do Departamento de Obras, sito a Rua Edmundo Otto, n. 176 – Bairro Matriz.

18



Departamento de Compras e Licitações Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

7. Descritivo e valores itens

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10-01-9560	LAMPADA VSO 70W ALTA PRESSÃO	UN	13,000	24,35	316,55
2	10-01-9560	REATOR LAMP. SÓDIO RES. 70W 220V	UN	13,000	24,35 88,00	1.144,00
3	10-01-9562	LUMINARIA LM70 INTEGRADA P/ LAMPADA VSO-70	UN	13,000	85,00	1.105,00
<i>J</i>	10-01-9563	ISOLADOR ROLDANA	UN	13,000	4,10	53,30
5	10-01-9564	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	UN	12,000	2,75	33,00
6	10-01-9304	ARMAÇÃO SEC COM 1 ESTRIBO	UN	25,000	8,30	207,50
7	10-01-9565	RELE FOTELETRICO RF-10A	UN	13,000	24,05	312,65
8	10-01-9566	BRACO I.P. TIPO BR-1	UN	15,000	18,33	274,95
9	10-01-9567	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	UN	2,000	530,00	1.060,00
10	10-01-9568	POSTE DUPLO T B/300/10.5 M	UN	8,000	750,00	6.000,00
11	10-01-9569	POSTE DUPLO T B/600/10.5 M	UN	2,000	915,00	1.830,00
12	10-01-9570	POSTE DUPLO T B/300/12.00 M	UN	1,000	890,00	890,00
13	10-01-9571	POSTE DUPLO T B600/13,50 M	UN	1,000	1.560,00	1.560,00
14	10-01-9572	CABO DE ALUMINIO QUADRIPLEX 70MM	UN	401,000	24,70	9.904,70
15	10-01-0317	CABO DE COBRE XLPE 0.6/1KV 2 X 2.5MM	M	26,000	4,63	120,38
16	27-21-5343	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 200MM	UN	35,000	3,30	115,50
17	27-21-5344	PARAFUSO CABEÇA QUAD. 250MM	UN	8,000	3,67	29,36
18	27-21-5345	PARAFUSO ROSCA DUPLA. 350MM	UN	13,000	6,10	79,30
19	10-01-0151	ARRUELA QUADRADA	UN	60,000	0,35	21,00
20	10-01-9573	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UN	24,000	43,70	1.048,80
21	10-01-9574	CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 1,5 -10	UN	35,000	3,80	133,00
22	10-01-9575	CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 6 -35	UN	56,000	8,80	492,80
23	27-21-5346	BRAÇO COM GRAMPO SUSPENJSÃO 52MM	UN	6,000	35,00	210,00
				TOTAL DO PROCESSO:		26.941,79

TOTAL: 26.941,79



Departamento de Compras e Licitações Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4°, VI DA Lei nº 10.520

Ao PRESIDENTE da CARTA CONVITE N° /	(órgão ou entidade licitante)	
CARTA CONVITE IN/_		
		, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº
e CPF sob nº _	, a participar do proced	imento licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE
N°/, instaurado pela	 '	
Na qualidade	e de representante legal da emp	resa, outorga-se ao acima credenciado
poderes para formular propo	stas, fazer lances verbais e pratic	car todos os demais atos pertinentes ao certame, em
especial poder de renunciar a	ao direito de interposição de Recur	SO.
	, em de	de 20
(assinatur	a do representante legal da empre	sa proponente com firma reconhecida)
	ANEXO II	
	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS HABIL	_
	NOS TERMOS DO ART. 4°, V	
Δο PRESIDENTE da	(órgão ou entidade licitante)	
CARTA CONVITE N°/_	(orgae ou critidade licitarite)	
O representa	ante legal da Empresa	, na qualidade de Proponente do procedimento
		urado pela, declara para os fins de direitos
que referida empresa cumpre	plenamente os requisitos de habi	litação exigidos no respectivo edital de licitação.
	. em de	de 20 .

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



Departamento de Compras e Licitações Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao PRESIDENTE da (órgão ou entidade licitante) CARTA CONVITE N°/
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE N°/, instaurado pela, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
, em de de 20
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ao PRESIDENTE da (órgão ou entidade licitante) CARTA CONVITE N°/_
O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CARTA CONVITE N°/, instaurado pela, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 20

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Departamento de Compras e Licitações Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PRESIDENTE da (órgão ou entidade licitante)
CARTA CONVITE N°/_
Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade nº/ (número/ano), instaurado por esse(a) (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de 20
(assinatura do representante legal da empresa proponente)
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
Ao PRESIDENTE da (órgão ou entidade licitante) CARTA CONVITE N°/_
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:
 assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõe
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; • comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% d
aproveitamento. • temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, a Edital e Anexos do CARTA CONVITE/ realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.
Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.
, emde

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXTENSÃO DE 401m DA REDE DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PERÍMETRO URBANO.

Materiais para Rede de baixa Tensão isolada com cabo Quadriplex 70mm com implantação de 14 postes incluindo a iluminação pública com luminárias LM lâmpadas a vapor de sódio 70w.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a Prefeitura de Cruz Machado - Pr , inscrita no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de xxxxxxxxxx neste ato representada pelo seu Secretário Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz machado – PR e pela Secretaria de xxxxxxxxxxx neste ato representada pelo seu Secretário Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz machado – PR, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a aquisição dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente e domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº, inscrito no CPF/MF sob o nº
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:
Valor Total da aquisição acima especificada: R\$
As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 001/2014 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº
Secretaria de
De acordo: Empresa
Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº emitida em favor de minha empresa em//2013, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº 001/2014, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.
Cruz Machado, de
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)